

B27



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 22/2024

PROPOSTA N.º 120/2024/DCDJ/DIDES

Realizada em 16/10/2024

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO: **Protocolo de Cooperação Desportiva de Desenvolvimento do Futebol Feminino no Concelho de Setúbal**

Reconhecendo o seu inestimável valor para o fomento e desenvolvimento da atividade associativa no Concelho, a Autarquia, enquanto poder público, tem procurado efetuar parcerias com os agentes do Movimento Associativo, que pela sua grande implementação no Concelho funcionam como pontos fundamentais no processo de desenvolvimento social, cultural e desportivo.

A Escola de Futebol Feminino de Setúbal tem sido um importante parceiro da Autarquia para a dinamização e o crescimento do Desporto no feminino no nosso Concelho, mais concretamente na modalidade de futebol, com excelentes resultados coletivos e individuais no panorama desportivo regional e nacional.

A Câmara Municipal de Setúbal no âmbito da sua estratégia para o desenvolvimento do desporto no feminino, tem “discriminado” positivamente o trabalho da Escola de Futebol Feminino, e dos clubes com desporto feminino, na sua Matriz de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo. Tem ainda apoiado a Escola de Futebol Feminino de Setúbal com cedência de sede social e a cedência de espaços de treino e jogo, nomeadamente no Campo da Praceta da Ilha da Madeira, nos Campos Municipais da Várzea e no Campo do Complexo Municipal de Atletismo de Setúbal, onde na época de 2023-2024 a Escola de Futebol Feminino de Setúbal já foi um dos principais utilizadores.

A Escola de Futebol Feminino de Setúbal encontrou um parceiro estratégico para o seu projeto de desenvolvimento do futebol, mais concretamente a Racing Power Futebol Clube, entidade que milita atualmente na Liga BPI, escalão máximo do futebol feminino em Portugal. Nesse sentido propôs à Câmara Municipal a elaboração de um Protocolo de Cooperação Desportiva de Desenvolvimento do Futebol Feminino no Concelho de Setúbal, que permitirá reforçar o financiamento da atividade da Escola de Futebol Feminino de Setúbal, cuja equipa senior disputa na presente época o Campeonato Nacional Feminino da III Divisão. Este protocolo permitirá, para além do reforço das condições financeiras, reforçar os meios de treino, apoio e crescimento do Futebol Feminino, com o aumento da qualificação das equipas técnicas, apoio médico, melhoria das instalações para treino, preparação física e jogo. O protocolo permitirá ainda reforçar as condições de prática do relvado do Complexo Municipal de Atletismo de Setúbal e dotá-lo, com o apoio da Federação Portuguesa de Futebol, com o equipamento VAR (*Video Assistant Referee*), passando Setúbal a dispor de mais uma instalação desportiva para a prática de futebol ao mais alto nível nacional e internacional.

Com base no exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos do previsto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprove o Protocolo de Cooperação Desportiva de Desenvolvimento do Futebol Feminino no Concelho de Setúbal, em anexo a esta proposta.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



RACING POWER FOOTBALL CLUB



CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

ESCOLA DE FUTEBOL FEMININO DE SETÚBAL, ASSOCIAÇÃO

RACING POWER FOOTBALL CLUB

Protocolo de Cooperação Desportiva de Desenvolvimento do Futebol Feminino no Concelho de Setúbal

Setúbal, 16 de outubro de 2024

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO DESPORTIVA DE DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL FEMININO NO CONCELHO DE SETÚBAL

ENTRE

CÂMARA MUNICIPAL DE SETUBAL, na qualidade de proprietária do Complexo Municipal de Atletismo de Setúbal, denominado “Vale da Rosa”, com sede na Praça do Bocage, 2901-866 Setúbal, pessoa coletiva número 501 294 104, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente com poderes para o ato, Dr. André Valente Martins, adiante designada abreviadamente por “**CM-SETUBAL**” ou “**Primeira Outorgante**”;

&

“**ESCOLA DE FUTEBOL FEMININO DE SETÚBAL, Associação**”, com sede na Praceta Ilha da Madeira, 2900-405 Setúbal, pessoa coletiva número 505771411, representada neste ato pela sua Presidente e Vice-presidente da Direção com poderes para o ato, Senhoras Sara Isabel Teixeira Nunes e Ana Isabel da Silva Carvalho respetivamente, adiante designada por “**EFFS**” ou “**Segunda Outorgante**”;

&

“**RP FOOTBALL CLUB**”, Associação com sede na Rua Cirilo Wolkmar Machado, n.º 11 B, Vale Boeiro, 2855-168 Corroios, pessoa coletiva número 516074326 e matriculada sob este mesmo número, representada neste ato pelo seu Presidente e Vice-Presidente da Direção com poderes para o ato, Senhores Nuno Ricardo Machado dos Anjos Painço e Pedro Conde Sebastião respetivamente, adiante designada por “**RPFC**” e “**Terceira Outorgante**”;

Sendo todas as entidades acima melhor identificadas, em conjunto e doravante, abreviadamente designadas por “**PARTES**”;

CONSIDERANDO QUE:

§ Primeiro: A CM-Setúbal é dona e legítima proprietária do Complexo Municipal de Atletismo de Setúbal, denominado “Vale da Rosa” (doravante, “Infraestrutura Desportiva”);

§ Segundo: Na qualidade de proprietária da infraestrutura desportiva, a CM-Setúbal intervém no presente protocolo para prestar a sua autorização e respetivo consentimento à parceria resultante do mesmo entre as Partes;

- § Terceiro:** A EFFF desenvolve a sua atividade associativa desportiva exclusivamente no âmbito da modalidade de futebol feminino, tendo em vista o fomento da prática da modalidade, a melhoria no processo desportivo, nomeadamente, no desenvolvimento da formação dos seus recursos humanos, a promoção das jogadoras de futebol e o crescimento das mesmas no Concelho de Setúbal e que participa atualmente no campeonato nacional da III divisão feminino que se encontra sob a alçada da Federação Portuguesa de Futebol;
- § Quarto:** A RPFC tem por fim promover a educação física dos associados em todas as modalidades desportivas, em particular do futebol e destinado a pessoas de ambos os sexos, tendo desenvolvido, ao longo dos últimos anos e com sucesso, uma equipa de futebol feminino que integra e participa na mais elevada competição feminina nacional denominada “Liga BPI” que se encontra sob a alçada da Federação Portuguesa de Futebol;
- § Quinto:** A EFFF e o RPFC são ainda entidades com a certificação de entidade acreditadas pela FPF e pretendem estabelecer uma parceria atualizada no âmbito da modalidade de futebol feminino, tendo em vista desenvolver com impacto a promoção do futebol feminino no concelho de Setúbal;
- § Sexto:** Para o fim pretendido pelas Partes, em particular, entre a EFFF e o RPFC, pretende-se ainda partilhar modelos, métodos e processos de ensino bem como a utilização de plataformas físicas ou outras no interesse convergente de todos;
- § Sétimo:** A EFFF e o RPFC pretendem estabelecer, ainda, a necessária partilha de todos e quaisquer custos associados e/ou decorrentes das responsabilidades assumidas por cada um deles ao abrigo do presente protocolo;
- § Oitavo:** As Partes, em particular, a EFFF e o RPFC declaram estar cientes de toda a legislação e regulamentação desportiva aplicável ao Futebol de Formação e ao Futebol de Competição Federada, obrigando-se, todos eles, a cumprirem com as obrigações decorrentes desses mesmos normativos bem como de natureza fiscal;
- § Nono:** As Partes declaram e reconhecem que o presente protocolo também estabelece e regula os termos da parceria entre a EFFF e o RPFC, em



concreto, quanto à modalidade do futebol feminino, respeitando os direitos adquiridos e as obrigações assumidos por cada a par das autorizações concedidas pela CM-Setúbal em relação à cedência e utilização da infraestrutura desportiva que permitirão o respetivo desenvolvimento deste protocolo ao nível dos escalões competitivos de futebol feminino exclusivamente.

§ Décimo: A EFFS declara e garante ao RPFC, e reciprocamente, que explicitamente e sem reservas, não tem em vigor, nem celebrarão de futuro, qualquer acordo ou parceria de cooperação similar ao presente protocolo com outros clubes, associações e/ou sociedades desportivas e que envolvam, direta ou indiretamente, a modalidade de futebol feminino em todas e quaisquer categorias, respetivos escalões conforme definidos pela Federação Portuguesa de Futebol, excetuando-se aqueles casos cuja celebração ou subscrição venha a ser, efetivamente, necessária para obtenção da certificação enquanto entidades formadoras;

§ Décimo Primeiro: No seguimento do Considerando anterior e sem prejuízo do mesmo, as partes estão dispostas a autorizar, desde já e com a celebração do presente protocolo, a transmissão da posição no âmbito de uma eventual dissolução, liquidação, extinção ou insolvência, aceitando para esse efeito e nessa medida, os termos que, com total liberdade, o RPFC e a EFFS venham a acordar entre si;

§ Décimo Segundo: No seguimento deste acordo entre EFFS o RPFC, e a CM-Setúbal, a autarquia manifesta o seu interesse quanto à celebração deste protocolo com base no interesse e objetivos claros de desenvolvimento do futebol feminino no concelho e, em particular, que a cidade de Setúbal se torne uma referência nacional e internacional no âmbito do futebol feminino, independentemente dos escalões de formação e etários, elevando a zona geográfica a referência desta modalidade desportiva em Portugal;

§ Décimo Terceiro: A CM-Setúbal, a EFFS e o RPFC acordam, declaram e reconhecem, sem reservas nem exceções, que o presente Protocolo prevalecerá pelo período de 5 anos (cinco anos), salvo em caso de discrepância, contradição e/ou desacordo, das partes. O RPFC obrigatoriamente irá deslocar a sua sede social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura deste protocolo, para o concelho de Setúbal.

É celebrado entre as Partes, de boa-fé, de forma livre e sendo reciprocamente aceite entre elas, o presente **Protocolo de Cooperação Desportiva de Desenvolvimento do Futebol Feminino no Concelho de Setúbal** (doravante, o “**PROTOCOLO**”), do qual fazem parte integrante os Considerandos *supra* descritos e que se regerá de acordo com os termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira

1. Através do presente protocolo a EFFS e o RPFC estabelecem uma parceria que tem como objeto a colaboração financeira da modalidade de Futebol Feminino Sénior com vista ao seu respetivo desenvolvimento com base nas responsabilidades, direitos e obrigações já assumidas entre as Partes de acordo com as cláusulas seguintes.
2. As Partes acordam que o presente protocolo prevalece sobre todos os eventuais acordos, verbais ou escritos, que tenham sido celebrados entre as Partes no passado.

Cláusula Segunda

1. A EFFS e o RPFC acordam na possibilidade de livre circulação de jogadoras femininas entre os dois clubes de acordo com contrato a estipular de forma independente e a celebrar no âmbito da legislação vigente e respetivos regulamentos desportivos emanados pela Federação Portuguesa de Futebol e pelas instituições desportivas internacionais, UEFA e FIFA respetivamente, sendo certo que será imprescindível, para o efeito dessa mesma celebração, o efetivo consentimento por escrito e explícito das jogadoras ou dos seus representantes legais em caso de menoridade.
2. Constitui uma das condições essenciais para a celebração deste protocolo a necessidade e dever dos coordenadores principais do futebol feminino sénior da EFFS e do RPFC estarem em consonância e acordo, obrigatoriamente e a todo o tempo, quanto à aplicação dos processos e modelos de jogo idênticos e cuja preferência caberá sempre, em última análise ao RPFC, o que a EFFS, desde já, aceita e reconhece explicitamente, de forma que as atletas que venham a ser cedidas por intercâmbio ao abrigo deste protocolo entre ambos os clubes sejam sujeitas a um menor grau de variação para evitar dificultar a respetiva adaptação das mesmas no contexto competitivo.
3. No seguimento do número anterior e para efeitos de designação dos interlocutores diretos entre as equipas sénior femininas, o RPFC e a EFFS comprometem-se em indicar quem será o seu representante no início da cada época desportiva e até ao dia 1 de julho de cada ano para os contatos indicados neste protocolo.



Cláusula Terceira

1. Em articulação com os protocolos em vigor e celebrados com a CM-Setúbal com vista à utilização das infraestruturas desportivas, o RPFC e a EFFF comprometem-se, durante a vigência deste protocolo, a garantir, gerir e a manter, por consenso, todas e quaisquer condições físicas e de instalação quanto aos treinos, aos jogos e demais competições em que a equipa sénior feminina do RPFC participe, respeitando o calendário de competições nacionais e internacionais desta, bem como todos os jogos oficiais, sejam estes de carácter particular ou outro, incluindo torneios.
2. Com vista ao cumprimento da condição estipulada no número anterior, as Partes acordam que terão que ser cumpridas escrupulosamente todas as diretivas emanadas pela CM-Setúbal e que deverão ser dadas a conhecer ao RPFC e à EFFF caso não sejam já do conhecimento destes, pelo impacto que podem vir a causar na preparação e gestão das suas equipas seniores femininas ao longo das épocas desportivas.
3. As Partes acordam nos seguintes critérios e gestão de utilização das infraestruturas desportivas:
 - a. Na infraestrutura desportiva denominada “Vale da Rosa”, o material técnico de treino será da propriedade única e exclusiva do RPFC e da EFFF respetivamente, o qual será guardado em local apropriado e designado para o efeito por acordo entre as Partes;
 - b. As Partes acordam que a equipa sénior feminina do RPFC treinará predominantemente na infraestrutura desportiva denominada “Vale da Rosa” durante o período da manhã dos dias úteis e não úteis ou para outro período de utilização normal ou excepcional por motivos não previsíveis e/ou por alteração anormal das circunstâncias;
 - c. Nos casos em que o relvado ou as instalações da infraestrutura desportiva denominada “Vale da Rosa” não se venham a encontrar disponíveis para utilização pela equipa sénior feminina do RPFC devido a necessidade de manutenção ou reparação, as Partes acordam que, em articulação com o coordenador do futebol feminino da EFFF, serão utilizadas em alternativa e de forma circunstancial outras instalações com horário matinal livre, propriedade ou de parceira da CM-Setúbal, dentro do mesmo horário.
4. Tendo em atenção a alteração da sede do RPFC para o concelho de Setúbal, haverá a necessidade de a CM-Setúbal procurar soluções para integrar as 2 equipas de formação do RPFC (sub 19 e sub 17) na matriz de ocupação dos espaços desportivos, ao abrigo da legislação em vigor e do exigido pelas regras da certificação e acreditação das entidades formadoras da FPF.



Cláusula Quarta

1. A EFFF e o RPFC comprometem-se a disponibilizar, sempre que possível, o necessário apoio e cooperação no que, respeita à utilização das infraestruturas desportivas cedidas pela CM-Setúbal tendo por base o projeto transversal a implementar para a modalidade de futebol feminino e na necessidade de manutenção dos mais altos padrões profissionais de futebol derivado da participação da sua equipa sénior feminina na Liga BPI, assumindo e conferindo a EFFF o seu total apoio na prossecução dos objetivos logísticos das infraestruturas desportivas aqui visadas para os treinos e jogos.
2. No seguimento do número anterior, CM-Setúbal compromete-se em assumir, as seguintes condições com vista à utilização da infraestrutura desportiva "Vale da Rosa":
 - a) Disponibilizar um módulo de balneário a definir e a delimitar que será afeto, durante o período semanal diurno e em jogos, para a equipa sénior feminina do RPFC que poderá personalizar e remodelar com materiais amovíveis;
 - b) Afetar o balneário de árbitros, durante o período semanal diurno, preferencialmente à equipa técnica do RPFC;
 - c) Disponibilizar uma área a definir de mutuo acordo, para colocação/criação de ginásio com equipamento específico e de não utilização universal (outros utilizadores do "Vale da Rosa"), com todos os custos de instalação e equipamento da responsabilidade do RPFC;
 - d) Disponibilizar a utilização do posto médico, com espaço dedicado (armário) e acesso a armários próprios para o material RPFC e de forma idêntica à EFFF;
 - e) Disponibilizar um espaço para instalação do departamento de futebol sénior do EFFF;
 - f) Disponibilizar um espaço para instalação do departamento de futebol sénior do RPFC;
 - g) Disponibilizar um espaço para arrumos de equipamento de apoio aos treinos e jogos;
 - h) Permitir a utilização da sala de palestras para ações de formação e para conferências de imprensa, em horários a coordenar entre as Partes;
 - i) Disponibilizar e acesso à cozinha com autorização para colocação de equipamento de cozinha com equipamentos RPFC;
 - j) Disponibilizar a utilização da sala/área de refeições em horários a coordenar entre as Partes;
 - k) Autorizar a colocação de mobiliário de refeitório RPFC na sala/área de refeições;
 - l) Permitir a utilização de todos os serviços de luz, água e internet existentes no "Vale da Rosa";
 - m) Permitir a utilização do recinto de jogo da infraestrutura desportiva para treinos e



jogos, oficiais e/ou não oficiais, de carácter particular ou de outra natureza, independentemente da entidade que os vier a organizar, sendo a contratação da equipa de segurança da responsabilidade do RPFC, em coordenação com a gestão da infraestrutura desportiva e de acordo com as disponibilidades da referida instalação municipal – “Vale da Rosa”;

- n) A manutenção e limpeza diária das infraestruturas serão da responsabilidade CM-Setúbal, com exceção do tratamento e manutenção do relvado cuja contratação, gestão, custo e despesa será assumida pelo RPFC ao abrigo da presente cláusula, em pagamento a efetuar diretamente por este, ao prestador do serviço selecionado pelo RPFC, por forma a garantir a qualidade exigida no mesmo e sob a sua fiscalização.
- o) É condição necessária e fundamental que o recinto de jogo pertencente à infraestrutura desportiva denominada “Vale da Rosa” esteja em ótimas condições, pelo que a gestão da sua utilização bem como a manutenção dos espaços comuns deve ser mantida nos mais elevados padrões de profissionalismo, por forma a que o mesmo se encontre sempre ao nível das exigências de treino e competitivas;
- p) Caso a utilização do relvado da infraestrutura desportiva denominada “Vale da Rosa” por imperativos de interesse da utilização de infraestrutura pública venha a ter a utilização por parte de outros clubes ou entidades, que não as referidos no presente protocolo, e dessa utilização exista a necessidade de se realizarem jogos ou atividades desportivas de carácter isolado e numa necessidade não regular, salvaguardando sempre o calendário competitivo do RPFC e da EFFF, a CM-Setúbal casuisticamente, analisará e aprovará a realização dos mesmos.
- q) Se da utilização referida na alínea anterior, resultar que o piso do campo (relvado natural), deixa de reunir as condições de excelência exigíveis para as competições onde a equipa sénior do RPFC e EFFF se encontrem inscritas, a CM-Setúbal, disponibilizará um espaço de qualidade semelhante em horário diurno, do interesse do RPFC, no período em que ocorra a correção e reposição do relvado.
- r) Não obstante as Partes assumirem, declaradamente, que o RPFC e a EFFF tem preferência na utilização do relvado da infraestrutura desportiva denominada “Vale da Rosa”, fica acordado, que apenas serão permitidos de forma regular treinos das equipas referidas no presente protocolo e respetivos jogos oficiais neste relvado, pelas equipas do RPFC, e da EFFF, no entanto, fica sempre salvaguardado o superior interesse público e utilização pública por condição do calendário competitivo de outros clubes da cidade de forma muito casuística ou a prova o justifique e exija as condições de utilização de relvado natural, poderão realizar-se jogos neste espaço,



mas sempre dependentes de prévia autorização da CMS, tendo como premissa a salvaguarda e a integridade do relvado e da qualidade do mesmo sem prejuízo para as equipas do presente protocolo.

- s) Em caso de dificuldade de manutenção do relvado o RPFC terá sempre prioridade no seu uso, quer em treinos ou jogos, até à sua total recuperação de acordo com a empresa de manutenção.
3. A CM-Setúbal e a EFFS asseguram e garantem ao RPFC que os membros do departamento médico deste e devidamente credenciados e identificados, poderão aceder de forma livre e sem restrições, ao interior da infraestrutura desportiva bem como a todos e quaisquer equipamentos médicos existentes, ainda que pertençam à EFFS, destinados a treinos e/ou jogos e que já se encontram no posto médico das próprias infraestruturas desportivas, incluindo, mas sem se limitar, o Desfibrilhador Automático Externo (DAE) utilizado para eventuais casos de paragem cardiorrespiratória (PCR).
4. Cabe à CM-Setúbal, face ao envolvimento da Federação Portuguesa de Futebol na disponibilidade em realizar o investimento para dotar e equipar o Complexo Municipal de Atletismo de Setúbal, denominado “Vale da Rosa”, com meios audiovisuais aptos à transmissão televisiva dos jogos das equipas de futebol que aí se realizarem, proceder à adaptação da infraestruturas físicas com vista à necessidade de instalação de equipamento de VAR (“Video Assistant Referee”), câmaras, som, imagem, conectividade e demais recursos materiais, necessários a permitir a colocação dos referidos equipamentos da Federação Portuguesa de Futebol, como descrito no documento anexo a esta proposta denominado *“Racing Power FC – Complexo Municipal de Atletismo de Setúbal” - Relatório Condições Operacionais VAR e VOL Liga BPI - Época 2024/25, 18-09-2024*”.
5. A CM-Setúbal autorizará de acordo com a legislação em vigor e em cumprimento dos regulamentos e regras nesta matéria e após aprovação desta a utilização de suportes publicitários no Complexo Desportivo Municipal de Atletismo denominado “Vale da Rosa” das equipas referidas no protocolo ou de eventos que no espaço se realizarem.

Cláusula Quinta

1. A EFFS compromete-se, a centrar a sua ação e a efetuar todo o trabalho de formação nas camadas jovens de futebol feminino de forma organizada, responsável, dinâmica tanto quanto ao nível de captações de atletas, como de treino e jogos, sendo certo que a sua organização tem que ser convergente com modelos de alta *performance* para o sucesso



desportivo das equipas que disputem os torneios, ligas e/ou campeonatos.

2. Para efeitos do número anterior, a EFFF compromete-se em contratar membros para as suas equipas técnicas e médicas, bem como para os seus departamentos desportivos, com a necessária formação, nível e grau de exigência e de organização com os mais elevados padrões, de forma a que sua reputação possa elevar a parceria estipulada no presente protocolo ao mais alto nível de confiança no âmbito da sua atividade em ligação ao RPFC.
3. As atletas que deixem de integrar a EFFF devido à idade, subida do escalão de Sub-15, ingressarão, mediante o padrão de rendimento e qualidade desportiva e que se justifique o contrato de formação sem limite de escalões transitam no final de época automaticamente para equipas RPFC, se a sua qualidade for de excelência, relativamente a qualquer outro clube tendo este o direito de preferência a exercer no registo das referidas atletas após comunicação à EFFF e desde que seja essa a vontade das atletas e dos seus representantes legais com vista a dar continuidade à sua formação.
4. Para efeitos do disposto na presente Cláusula, as Partes acordam em realizar reuniões periódicas presenciais, por via telemática ou por qualquer outro meio análogo, com vista a proceder ao necessário acompanhamento rigoroso e de proximidade entre as equipas sénior femininas do RPFC e das EFFF, bem como para que exista uma coordenação concertada entre as equipas de formação das Partes envolvidas de forma a permitir o acompanhamento e necessário procedimento de "scouting" das atletas, com particular atenção para aquelas que se possam enquadrar no conceito de futura atleta de alta competição de futebol e que constitui um dos vetores do RPFC e da EFFF na formação.
5. O RPFC compromete-se em gerir e desenvolver os escalões entre os Sub-17 e Sub-19, ou outros que possam surgir acima destes, e sempre de forma a poder obedecer às suas condições de certificação e a EFFF realizará estes escalões sempre que o número de atletas o justifique, em consonância com os objetivos globais e acordados época a época pelos clubes, tendo sempre presente como princípio não limitar a prática de futebol na EFFF, que é um espaço de inclusão e democratização do desporto no Concelho de Setúbal.
6. Caso por força de exigências regulamentares venha a ser obrigatório a criação de outros escalões de competição pelo RPFC, a criação destes escalões fica desde já autorizada por todos sem a necessidade de interpelação de qualquer dos intervenientes, apenas lhe sendo dado o conhecimento e justificação.
7. Por acordo da EFFF e do RPFC o ponto 6 poderá vir a ser alterado com a concordância de ambos, se vier a ser considerada a sua alteração benéfica para o aumento de atletas



praticantes do futebol feminino, sem necessidade de intervenção das restantes partes que desde já autorizam.

Cláusula Sexta

1. Para efeitos de comunicações entre as Partes, estas acordam que as mesmas devem ser sempre efetuadas por escrito através de correio eletrónico para os seguintes contactos:
CM-Setúbal: vereacaopedropina@mun-setubal.pt
EFFS: effsetubal@gmail.com / coordenacao@effsetubal.pt
RPFC: geral.racingpowerfootball@gmail.com / coordenador@racingpowerfc.pt
2. As Partes acordam ainda, para efeitos de publicitação, que todos os comunicados ou outros atos de relevância informativa cujo conteúdo deva ser do conhecimento público em relação a este protocolo, serão sempre enviados para os e-mails acima indicados antes da sua publicitação final e definitiva.

Cláusula Sétima

1. As Partes acordam que o RPFC, irá efetuar e assumir integralmente os custos de reabilitação e recuperação do relvado da infraestrutura do Complexo Desportivo Municipal de Atletismo de Setúbal, denominado "Vale da Rosa", que orça em cerca de 40.000 € (quarenta mil euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. A mesma será da responsabilidade e gestão autónoma do RPFC ao abrigo deste protocolo, pelo que o RPFC, assumirá também integralmente durante a vigência do protocolo a manutenção e marcação diária; semanal; mensal; anual do relvado do campo "Vale da Rosa", com início em 17 de outubro de 2024 e término em 30 maio 2029. As Partes acordam ainda que, a título de compensação realizar-se-á a doação/apoio para o desenvolvimento do futebol feminino da cidade de Setúbal numa compensação anual à EFFS de um valor de 40.000 € acrescida de IVA à taxa legal com atualização anual ou outra que vier a ser aprovada por escrito entre ambas as partes.
2. O pagamento da verba anual acordada e aceite entre as Partes conforme estipulada no número anterior será liquidada em décimos pelo RPFC à EFFS a partir do mês de outubro de 2024 e impreterivelmente entre os dias 20 e 30 de cada mês.
3. Caso a EFFS, deixe de ter equipa sénior por algum motivo, os valores reverterão para equipa B do Racing Power que para efeitos de comunicação passará a ser EFFS/RACING POWER, para salvaguardar o objetivo principal deste protocolo e para dar seguimento às atletas seniores das EFFS.

4. A EFFS declara, expressamente e sem reservas, comprometendo-se sob pena de incumprimento contratual, que todas as verbas a serem pagas pelo RPFC ao abrigo do presente Protocolo, serão destinadas e aplicadas, única e exclusivamente, na gestão das equipas sénior e de formação feminina da EFFS e com emissão obrigatória de recibo referente às mesmas.
5. Para efeitos de controlo da aplicação das verbas que irá liquidar nos termos e condições dos números anteriores, o RPFC reserva-se no direito de solicitar, a todo o tempo e por qualquer forma, todas e quaisquer informações sobre o destino das receitas a receber pela EFFS, no apoio ao desenvolvimento do futebol feminino, assumindo esta desde já, o seu compromisso integral em demonstrar a referida aplicação pela sua própria decisão como prova de boa-fé, compromisso e fidelidade dos objetivos assumidos ao abrigo do presente Protocolo, e do qual a CM-Setúbal terá sempre conhecimento.

Cláusula Oitava

O presente Protocolo entra em vigor no dia seguinte ao dia da aprovação em reunião pública da Câmara Municipal de Setúbal e é celebrado pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser denunciado por acordo entre as Partes com uma antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias em relação ao término das competições oficiais de futebol feminino.

Cláusula Nona

1. Quaisquer dúvidas sobre a interpretação do presente Protocolo e preenchimento de eventuais lacunas resultantes do mesmo, as Partes comprometem-se em dirimir por acordo entre elas.
2. Em caso de impossibilidade de acordo nos termos do número anterior ou com base em incumprimento contratual por alguma das Partes, fica acordado, desde já, como foro competente para eventuais litígios emergentes do presente Protocolo o Tribunal da Comarca de Setúbal, sendo aplicável a lei portuguesa.

Cláusula Décima

1. No caso de uma das partes incumprir o presente Protocolo deverá ser convidada a pôr termo ao incumprimento num prazo razoável, nunca superior a 30 dias, findo o qual, se o incumprimento se mantiver, a parte lesada poderá rescindir o presente acordo de imediato, responsabilizando-se a parte culposa a pagar todos os prejuízos daí decorrentes.
2. O disposto acima previsto não prejudica o eventual direito da parte não faltosa a receber

uma indemnização, nos termos gerais de direito pelos danos causados.

Cláusula Décima Primeira

As Partes comprometem-se em fazer cumprir estritamente a Lei em vigor por conta do Regime Geral da Proteção de Dados (RGPD), quer relativamente a dados e informação trocada entre elas ao abrigo do presente Protocolo, quer em relação a todos e quaisquer terceiros que com elas se venham a relacionar.

Por estar conforme e ser essa a vontade das Partes, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes, em Setúbal, em dezassete de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, em triplicado, ficando cada uma das partes na posse de um original.

Câmara Municipal de Setúbal Presidente

André Valente Martins

Escola de Futebol Feminino de Setúbal Presidente da Direcção

Sara Isabel Teixeira Nunes

Vice-Presidente da Direcção

Ana Isabel da Silva Carvalho

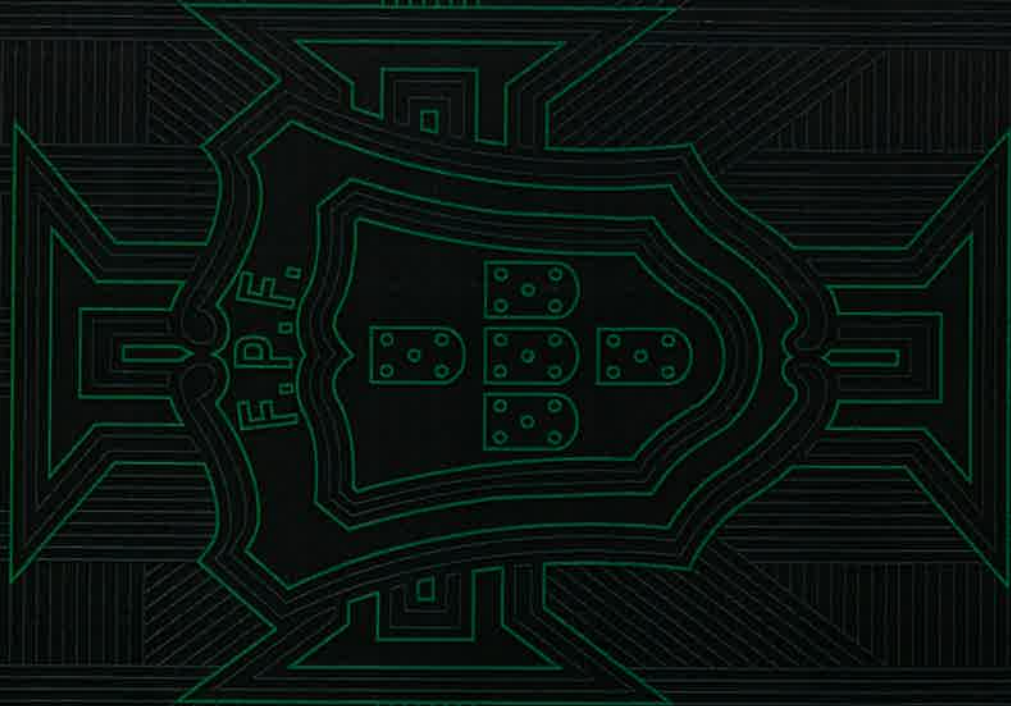
Racing Power Football Club Presidente da Direcção

Nuno Ricardo Machado dos Anjos Painço

Vice-Presidente da Direcção

Pedro Conde Sebastião





F.P.F.

RACING POWER FC

COMPLEXO MUNICIPAL DE ATLETISMO DE SETÚBAL

Relatório Condições Operacionais VAR e VOL

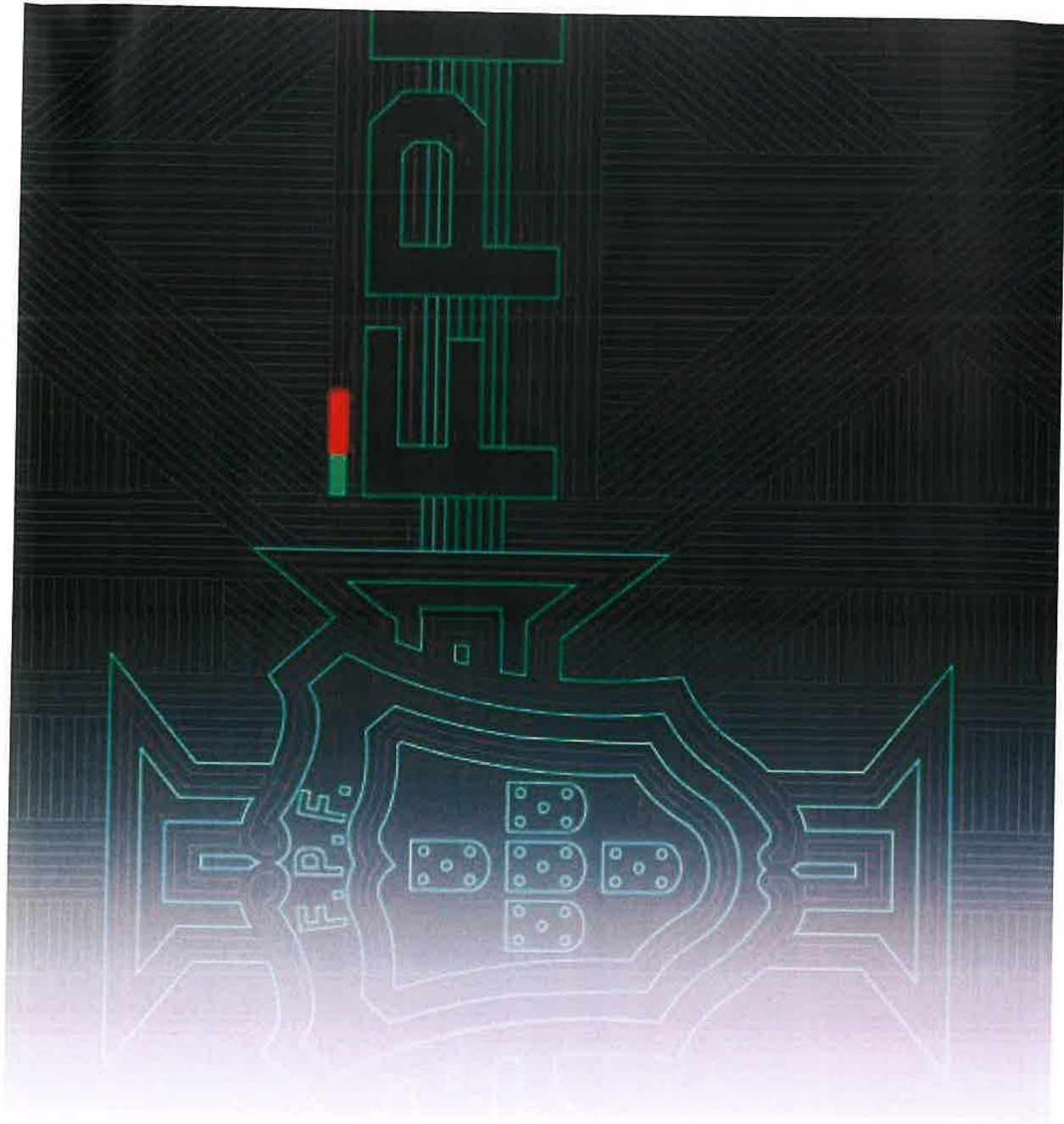
Liga BPI - Época 2024/25

18/09/2024



- INDÍCE
- Introdução
- Resultados da Vistoria

[Handwritten signature]





Introdução (1/2)

O presente relatório introduz os resultados provenientes da Vistoria Técnica VAR, efetuada ao Complexo Municipal de Atletismo de Setúbal, possível futura sede de jogos do Racing Power FC, no âmbito da competição Liga BPI.

O mesmo revela as conformidades e desconformidades identificadas, sendo que as últimas necessitam de ser corrigidas nos *timings* revelados nos quadros descritivos de cada uma das componentes, nomeadamente:

1. Câmaras: TV, Pixellot e Fixas para suporte à tecnologia de Fora-de-Jogo.
2. *TV Compound*: onde vão estacionar as viaturas de suporte à produção televisiva.
3. Sala Técnica: ponto de instalação do Bastidor VAR e confluência dos circuitos de cabos das câmaras e alimentação elétrica dos vários componentes.
4. *Referee Revision Area (RRA)*: local onde será colocado monitor e integração de comunicações áudio.
5. Anúncio Público: sistema utilizado para o árbitro comunicar a decisão proveniente de uma revisão de campo.

Este documento deverá ser complementado com um relatório da MEO Empresas, parceiro tecnológico da FPF no que concerne à instalação dos componentes de codificação, circuitos vídeo e áudio VAR, no estádio-alvo aqui representado. No entanto, este relatório deverá ser precedido de um vistoria especializada, que só será agendada caso o RP FC decida constituir este estádio como sede de jogos, no âmbito da competição acima mencionada.

É condição obrigatória para a realização de jogos no estádio, aqui alvo de verificação, o cumprimento das especificações descritas nestes relatórios, no respeito pelas condições exatadas em regulamento próprio.





Introdução (2/2)

Legenda

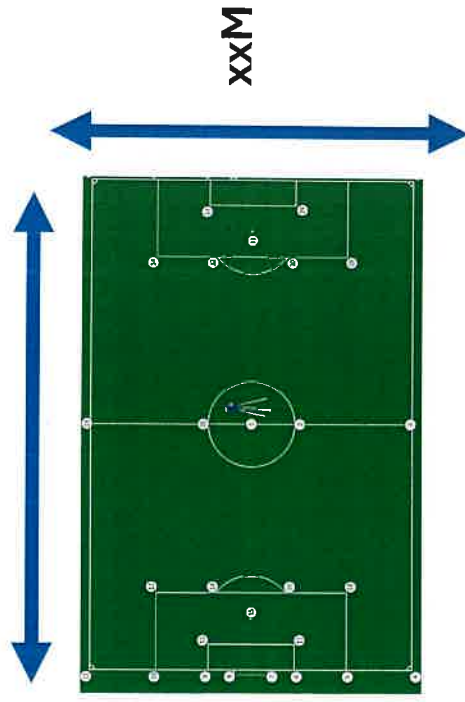
Legenda	
NCC	Não Conforme Crítico
NCM	Não Conforme Moderado
C	Conforme
AC	Ar Condicionado
Alt	Altura
Cam	Cameras
CC	Caminho de Cabos
CF	Cameras Fixas
EES	Energia Eléctrica Socorrida
FJD	Fora-de-Jogo Direita
FJE	Fora-de-Jogo Esquerda
Loc	Localização
M+C	Master + Curtos
POC	Person of Contact
Pos	Posicionamento
ST	Sala Técnica
TVC	TV Compound

Resultados da Vistoria Terreno de Jogo

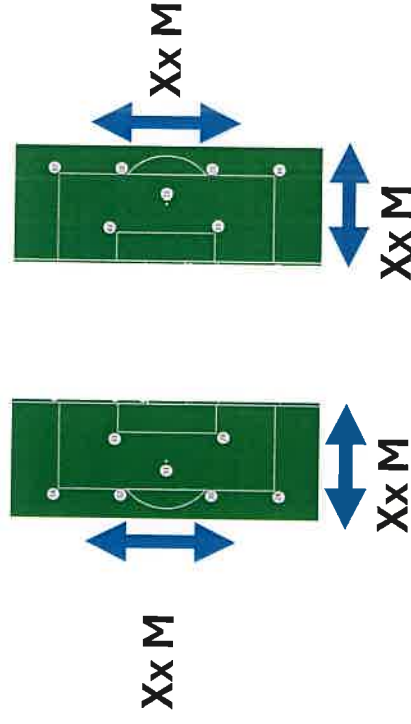
Área 2	Descrição	Data Conclusão	Responsável
Dimensões	À data da VT o campo não possuía marcações. Clube necessita de informar e FPF de realizar um <i>pitch scan</i>	KO -10	Clube/FPF

Terreno de Jogo

xx M



Áreas



Câmaras de TV (1/3)

Palanque para Câmaras Master e Curtos

Área	Descrição	Data Conclusão	Responsável
Centraliz	Frente de TV vai ser colocada na bancada poente.		
Visualização Linhas	Rácio altura distância não permite visualizar linha lateral contrária e coloca dificuldades na performance do sistema de VOL, devido à distância para o terreno de jogo. Será necessário recorrer à solução mitigatória deste risco: instalar câmaras fixas de auxílio nas torres de iluminação do estádio.		
Master e Curtos	Identificado um local alinhado com a linha de meio-campo e c/ espaço suficiente p/ a colocação de 2 cams, onde será necessário construir um palanque com diâmetro mínimo de 4 x 2 m.		
	Necessário construir um palanque com varandim guarda-corpos, com piso alinhado à altura do piso do camarote de imprensa	KO -7	Clube
	Adequado aos 16,5 m.		
FJE	Necessário construir um palanque com varandim guarda-corpos, com piso alinhado à altura do corredor de circulação da bancada. Diâmetro mínimo: 2 x 2m.	KO -7	Clube
	Adequado aos 16,5 m.		
FJD	Necessário construir um palanque com varandim guarda-corpos, com piso alinhado à altura do corredor de circulação da bancada. Diâmetro mínimo: 2 x 2m.	KO -7	Clube

Câmaras de TV (2/3)

Palanque para Câmaras Master e Curtos

Imagem meramente ilustrativa.

Deve ser garantida uma escada de acesso e guarda corpos na estrutura, para a proteção dos operadores de câmara.



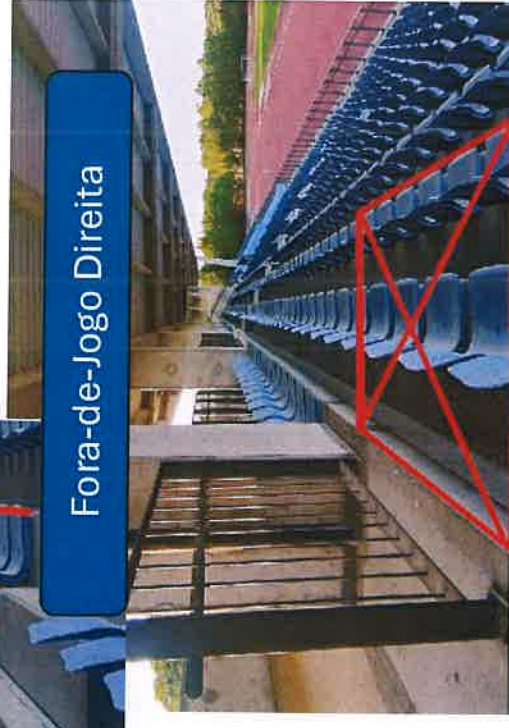
Câmaras de TV (3/3)

Palanques para Câmaras de Fora-de-Jogo

Exemplo do palanque a instalar

Mais uma vez as imagens são meramente ilustrativas

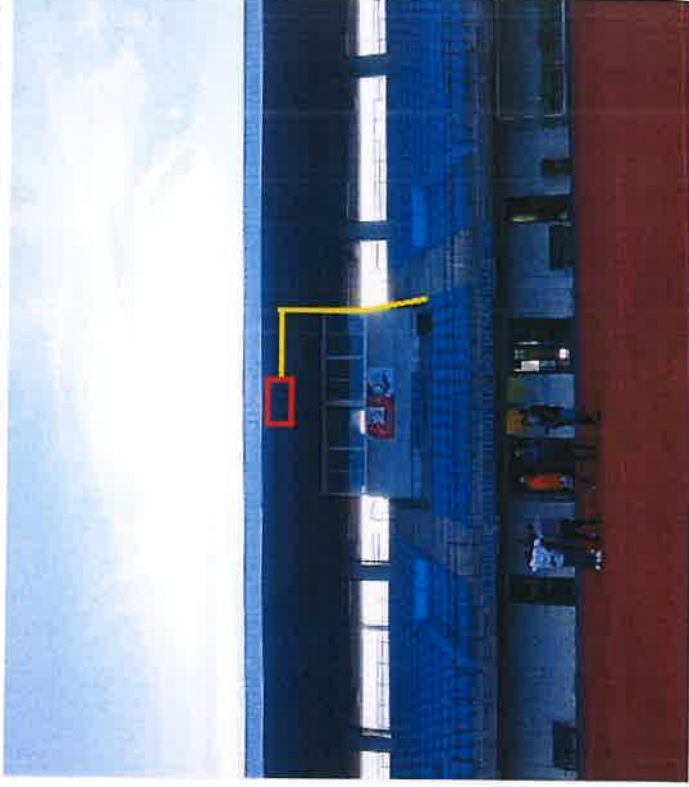
Devem ser respeitadas as condições referidas no quadro de compliance, nomeadamente o seu posicionamento, dimensão e guarda-corpos de segurança



Resultados da Vistoria Câmara Pixellot

Área	Sub-Área	Descrição	Data Conclusão	Responsável
Cam Pixellot	Localização	Existente e identificada: pala da bancada central.	KO - 7	FPF
	Caminho de Cabos	Construir 1 caminho de cabos protegido de acesso a público e vandalismo, em tubo c/ 32mm e acessos para passar fibra e cablagem de energia elétrica, entre o ponto de fixação da cam e a ST.	KO - 15	Clube
	Energia Elétrica	Passar cablagem elétrica no cc acima referido, com terminação em pontas junto à cam.		

Demonstração de localização da câmara.
Caminho de cabos é meramente ilustrativo.
Clube/Estádio pode definir qual o melhor trajeto, desde que as especificações mencionadas no quadro acima sejam respeitadas



[Handwritten signature]

Resultados da Vistoria Câmaras Fixas

Sub-Área	Sub-Área 2	Descrição	Data Conclusão	Responsável
Localização		Existente e identificada. Irá ser colocada 1 cam fixa em cada uma das torres de iluminação do estádio.	KO -7	FPF
Caminho de Cabos		Necessária a execução de um caminho de cabos constituído por tubo de 32mm, protegido de acesso humano e vandalismo, entre cada uma das torres de iluminação e a sala técnica. Este tubo deve subir a 1 metro de altura nas torres e prever pontos de acesso/guia para passagem de fibra nas zonas/curvas mais apertadas e a cada 50m em caso de linhas retas ou curvas pouco acentuadas.	KO -15	Clube
Energia Elétrica		Necessário passar cablagem elétrica entre cada uma das torres e a sala técnica, através do caminho de cabos acima mencionado.		

Planta com distribuição das câmaras e possível exemplo de caminho de cabos



[Handwritten signature]

Resultados da Vistoria TV Compound

Sub-Área	Sub-Área 2	Descrição	Data Conclusão	Responsável
Localização		Identificado. Será necessário proteger o mesmo com baias em cada jogo, devido ao facto de se situar numa zona de passagem de público.	Dia Jogo	Clube
Caminho de Cabos		Necessário proteger a passagem de cabos com passa cabos ou outra solução protetora, devido à passagem de público.	Dia Jogo	Clube
EE		Estádio refere existir tomada 63A Trifásica no armário exterior.	KO -7	Clube/FPF



[Handwritten signature]

Resultados da Vistoria Sala Técnica (1 / 2)

Sub-Área	Descrição	Data Conclusão	Responsável
Localização/Existência	Identificado local dentro do estádio, debaixo da bancada central a 30 metros do TVC, mas que necessita de ser preparado para o efeito, fechando o mesmo c/ recurso a paredes de pladur ou outro, climatizar e energizar, conforme as indicações abaixo. O espaço a ser delimitado não pode ser inferior a 3 x 3 metros.	KO - 15	Clube
Acesso Restrito	Assegurado		
Ar Condicionado	Necessário instalar unidade permanente, adequada à dimensão da sala: mínimo 9000 BTU's		
EES	<p>Ar Condicionado</p> <p>Bastidor Altice</p> <p>Câmara Pixelot e Fixas</p> <p>TVC; BNC + EE</p> <p>Pixelot e Fixas; Fibra + EE</p> <p>Fibra RRA</p>		
Entrada Cabos	<p>Providenciar 2 x fontes de alimentação monofásica, com proteção diferencial 25A, 300mA e disjuntor de 16A Bipolar 300mA, por cada um dos componentes: AC, Bastidor MEO, Bastidor Pixelot e Câmaras Fixas</p> <p>Necessário providenciar entrada protegida de humidades e roedores, para as componentes aqui indicadas. Os cabos BNC dos carros de exteriores serão passados jogo a jogo.</p>	KO - 15	Clube

Resultados da Vistoria Sala Técnica (2/2)



Referência de
localização a partir do TV
Compound



Imagem do espaço interior
identificado e que necessita
de ser preparado para o
efeito

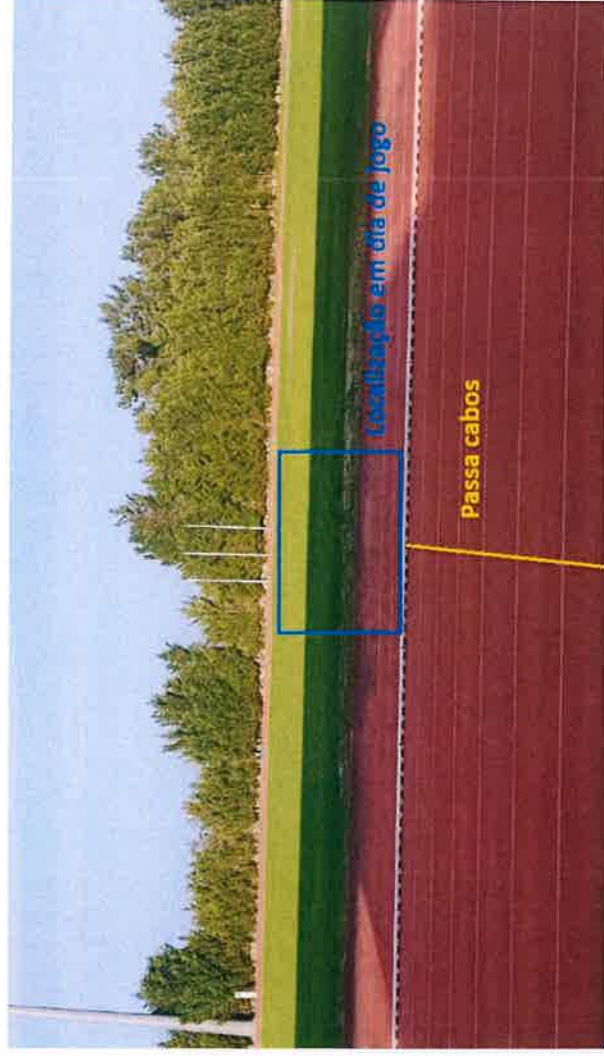
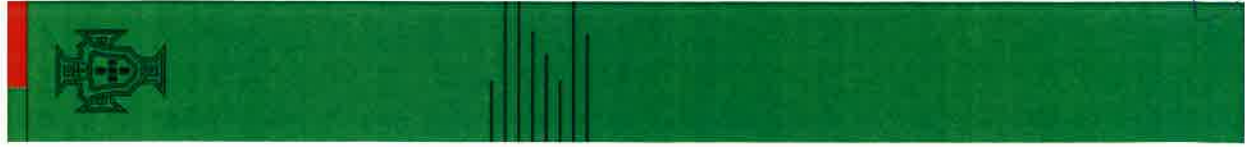
Resultados da Vistoria Referee Revision Area (1/2)

Sub-Área	Descrição	Data Conclusão	Responsável
Localização	Será instalada na Zona Técnica, destinada aos bancos de suplentes e 4º árbitro. Devido ao facto do estádio possuir uma pista de atletismo, será necessário que a cabine de RRA a providenciar seja amovível e que a cablagem seja protegida com passa cabos ou outra solução protetora da fibra e cabos de alimentação elétrica, que será passada em cada jogo pela equipa técnica VAR.	KO - 7	Clube
Caminho de Cabos	Será necessário construir um cc devidamente protegido de acesso humano e vandalismo, constituído por tubo de 32mm, entre a RRA e a ST. Prevenir a existência de acesso p/ passagem/guia de fibra nas zonas/curvas mais difíceis.	KO - 15	Clube
Energia Elétrica	Por executar. Necessária a colocação de 5 tomadas elétricas 16A, monofásicas, 230V, tipo schuko, com barramento ligação equipotencial.		
Cabine	Necessário providenciar conforme figura abaixo. Devido à existência da pista de atletismo, será necessário que a cabine seja amovível.		



Protótipo de
Cabine a ser
garantido

Resultados da Vistoria Referee Revision Area (2/2)



Resultados da Vistoria Anúncio Público

Sub-Área	Descrição	Data Conclusão	Responsável
Sistema de Som	Tipologia		
	Input - XLR da mesa	Estádio possui sistema de som residente, com duas colunas viradas para a bancada, colocado ao jogo.	
	Conexão com RRA	Existente	
	Técnico de Som	Necessário passar cablagem de conexão entre o input XLR da mesa de som do estádio existente e a RRA, com terminação XLR fêmea nesta, devidamente protegida do acesso público. Necessário fornecer nome e contacto da pessoa que estará de suporte ao jogo. Sistema necessita de estar instalado e pronto para testes, até 2 horas antes do KO	KO -7

Exemplo
de
Ficha XLR
a entregar
na RRA

